

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

122.371

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 03 de outubro de 2016

CNS 11.152-6

IMÓVEL: Apartamento nº 12 do Bloco 06, localizado no 1º pavimento, integrante do "Condomínio Vila Espanha", com entrada pela Avenida Sarah Veloso, nº 1.451, com as seguintes áreas: real privativa coberta de 48,50m², de uso comum de divisão proporcional coberta de 10,35962m², total de 58,85962m² e fração ideal no terreno, demais coisas comuns e coeficiente de proporcionalidade de 0,003333%, a definição das vagas de garagem será por ordem de chegada ao estacionamento, até sua lotação.

CADASTRO: 23243.11.01.0214.00.000.02.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 2, feito em 08 de setembro de 2014, na Matrícula nº 102.538, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

O Substituto do 1º Oficial,

(Dr. Cláudio Martins Ribeiro).

Prot. Oficial 293.995, em 23 de agosto de 2016. Microfilme nº 2 5 8 6 4.7

Av. 1, em 03 de outubro de 2016.

Conforme Av. 3/102.538, feita em 08 de setembro de 2.014, nos termos do §§ 4º e 5º, do artigo 2º da Lei 10.188/2001, o imóvel matriculado constitui patrimônio da proprietária e com as seguintes restrições: I) não integra o ativo da CEF; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e, VI) não poderá ser constituído quaisquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Conforme R. 4/102.538, feito em 20 de junho de 2.016, por Escritura expedida pelo 21º Tabelião de Notas da Capital/SP, lavrada às folhas 227/232 do livro 3579, em 13 de maio de 2.016, pelo valor de R\$10,00, foi constituída **SERVIDÃO DE PASSAGEM** perpétua e gratuita em parte do imóvel desta matrícula a favor da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., com sede na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Bairro Sítio Tamboré, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93, com a descrição constante na mencionada matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 293.995, em 23 de agosto de 2016. Microfilme nº 2 5 8 6 4.7

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

122.371

FOLHA

001

VERSO

R. 2, em 01 de março de 2.017.

Conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, PMCMV, datado e assinado em 25 de agosto de 2016, a proprietária **VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$76.000,00, à **MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG nº 05.490.248-75-SSP/BA, CPF/MF nº 583.627.465-72, residente e domiciliada na Rua Maria M de M Silva, nº 15, Novo Osasco, nesta cidade.

O Escrevente Autorizado,

(Thomas da Conceição dos Santos)

Prot. Oficial 302.140, em 16 de fevereiro de 2.017. Microfilme nº **2 6 4 3 4 2**

R. 3, em 01 de março de 2.017.

Conforme Contrato mencionado no registro nº 2, o imóvel desta matrícula foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido a devedora fiduciante: **MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO**, já qualificada, no valor de R\$9.600,00 a ser pago por meio de 120 prestações mensais, no valor inicial de R\$119,99, vencendo-se a primeira delas em 25 de setembro de 2016, com as seguintes taxas anuais de juros: nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1161%, calculadas pelo sistema de amortização SAC, origem dos recursos do FGTS - PMCMV e as demais condições constantes no título. Por força de Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando a devedora fiduciante possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$76.000,00.

O Escrevente Autorizado,

(Thomas da Conceição dos Santos)

Prot. Oficial 302.140, em 16 de fevereiro de 2.017. Microfilme nº **2 6 4 3 4 2**